



CONTRATO n° 02/2024.

Pregão Presencial n° 021/2023.

Processo n°: 2329/2023.

Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Município de Ouvidor.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS - CNPJ n° 05.169.884/0001-26, neste ato representado por sua Gestora, Senhora Suzana Gomes de Matos Firmino – Secretária Municipal de Saúde de Ouvidor.

CONTRATADO: L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECÇÕES HOSPITALARES - CNPJ n° 33.331.450/0001-16, sediada Rua 1-B, S/N, quadra 46, lote 18, casa 02 - Setor Garavelo, Goiânia – Goiás - CEP: 74.354-290, neste ato representada pela Senhora Amanda Zafred da Silva Souza - CPF n° 029.552.561-45.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Fornecimento de roupa para o Hospital Municipal de Ouvidor através de Emenda Impositiva n° 2828/2021 – Processo n° 202200010002934.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 19.930,00 (dezenove mil, novecentos e trinta reais)**, conforme indicado abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	UND	15	AVENTAL	AVENTAL PARA COZINHA, FEMININO, ALÇAS REGULÁVEIS COM 1 BOLSO, TECIDO GABARDINE MEDIDAS 84X64 (AXI) BORDADO ALGODÃO DO HOSPITAL.	R\$10,00	R\$600,00
35	UND	40	JOGO DE LENÇOL	JOGO DE LENÇOL 3PC. VIRGEM TAMANHO 1.60X2,20, LENÇOL DE ELÁSTICO TAMANHO 1.40X2,20 E FROXINHA TAMANHO 0.50X0,70 EM TECIDO PERCAL LISTRADO ROSA 100% ALGODÃO 200 FIOS, PROFISSIONAL, COR ROSA COM BRANCO, PERSONALIZADO EM BORDADO LOGOMARCA DO HOSPITAL, COM NORMA ESPECIFICAÇÃO ABNT NBR 160064	R\$124,00	R\$4.960,00
36	UND	40	COBERTOR	COBERTOR MANTA HOSPITALAR TAM. 1.50X5,00 ADULTO, SOLTEIRO, CONFECIONADO EM TECIDO COMPOSTO DE 65% POLIESTER, 15% ACRILICO 10% ALGODÃO, 5% POLIPROPILENO 5% VISCOSE, COR CINZA PERSONALIZADO E BORDADO COM LOGOMARCA DO HOSPITAL.	R\$140,00	R\$5.600,00
37	UND	30	EDREDOM	EDREDOM SOLTEIRO 100% ALGODÃO DUPLA FACE ANTIALÉRGICO 180 FIOS TAMANHO 11,50X2,20 COMPOSIÇÃO 100% -PERCAL-ANTIALÉRGICO	R\$162,00	R\$4.860,00
38	UND	50	LENÇOL	LENÇOL DE MACA AZUL 90X190X15CM COM ELÁSTICO 180 FIOS COMPOSIÇÃO: 70% ALGODÃO 30% POLIESTER PERCAL 180 FIOS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, GRAMATURA DO TECIDO 127G/M2 COR: AZUL LISO COM TRATAMENTO PARA NÃO DESBOTAR	R\$47,00	R\$2.350,00
39	UND	30	TRAVESSEIRO HOSPITALAR	CAPA IMPERMEÁVEL + REFFIL EM FLOCOS DE ESPUMA, CONFECIONADO COM REFFIL DE FLOCOS ESPUMA PICADA E CAPA EM BAGUM (PVC) COM REFFOCO INTERNO EM MALHA POLIESTER, CAPA BRITA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, TRAVESSEIRO ENCHIMENTO DE FLOCOS DE ESPUMA PICADA, CAPA CONFECIONADA EM BAGUM COM REFFOCO INTERNO EM MALHA POLIESTER IMPERMEÁVEL ANTIALÉRGICA CONFECIONADA COM ZIPPER NA LARGURA, TAMANHO: REFFIL DE FLOCOS DO TRAVESSEIRO 45X65CM CAPA IMPERMEÁVEL EM BAGUM 50X70CM COR AZUL	R\$52,00	R\$1.560,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem



como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: 10 Saúde. 122 Administração Geral. 1019 PROGRAMA GERAL DE SAÚDE. 4.026 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor especialmente designado, conforme termo de nomeação anexo a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:



13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, no placar do prédio da Prefeitura, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ouvidor, 23 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS.

CNPJ nº 05.169.884/0001-26.

Suzana Gomes de Matos Firmino.

Secretária Municipal de Saúde de Ouvidor.

LM VIEIRA MARQUES MS CONFECOES Assinado de forma digital por LM VIEIRA MARQUES
MS CONFECOES HOSPITALARES:33331450000116
Dados: 2024.01.30 19:31:06 -03'00'

L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECOES HOSPITALARES.

CNPJ nº 33.331.450/0001-16.

Amanda Zafred da Silva Souza.

CPF nº 029.552.561-45.

TESTEMUNHAS:

1. Rayza Lemeiro Rosa . CPF: 047.443.121-52
2. [Assinatura] . CPF: 009.430.651-60